



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 2024067

Ementa REQUERIMENTO Nº 04/2024 - GLEYDSON DE GODOY JORGE

Autor Gleydson de Godoy Jorge

Matéria Indicação 1/2024

Documento protocolado por **Alef Lopes** em **02/02/2024 12:05:21**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N° 04/2024

SENHOR PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES:

O vereador infrafirmado, requer ao Poder Executivo, na forma regimental, depois de deliberado pelo Egrégio Plenário, seja informado a esta Casa o que segue:

No dia 10 de novembro de 2023, o parlamentar subscritor encaminhou ofício n° 274/2023 SLCMJ à Concessionária Autopista (Arteris Régis Bittencourt) por meio do qual solicita autorização para que o Município proceda à reforma dos Pontos de ônibus localizados às margens da Rodovia Régis Bittencourt - BR 116, na altura do km 478, sentidos Sul e Norte.

Sobreveio resposta da Concessionária no dia 13 de dezembro de 2023 cuja cópia segue anexa, dando conta de que é possível que a Concessionária Autopista autorize a Prefeitura Municipal de Juquiá regularizar/reformar pontos de ônibus localizados às margens da Rodovia BR 116, entretanto, deve ser apresentado Projeto Executivo de implantação/regularização de ponto de ônibus pela Municipalidade.

Portanto, visando a atender às necessidades dos usuários dos Pontos de ônibus localizados às margens da Rodovia Régis Bittencourt, no sentido Norte/Sul e Sul/Norte, km 478 com vistas a melhor abrigá-los das intempéries naturais, bem como a protegê-los em sua incolumidade física evitando acidentes em razão de deterioração das construções de pontos já existentes, solicita ao chefe do Poder Executivo seja informado a esta Edilidade sobre a possibilidade de atender na íntegra a proposta de apresentação de projeto executivo de implantação/regularização dos Pontos de Ônibus nos termos propostos pela Concessionária.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO




CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Seguem anexos os ofícios n° 274/2023 de autoria do vereador Gleydson e n° 23121301 ARB/FAI, da Concessionária Autopista Arteris Régis Bittencourt.

Plenário, Vera Lúcia Guedes, 02 de fevereiro de 2024.

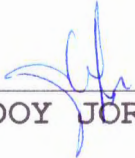


GLEYDSON DE GODY JORGE
Vereador

JUSTIFICATIVA

Atender aos anseios dos usuários dos referidos pontos de ônibus.

Plenário, Vera Lúcia Guedes, 02 de fevereiro de 2024.

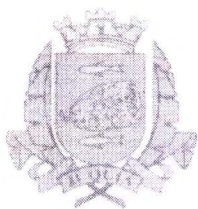


GLEYDSON DE GODOY JORGE - VEREADOR

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Juquiá, 10 de novembro de 2023.

OFÍCIO N.º 274/2023 S.º 1111

AUTOPISTA ARTERIS
JUQUIÁ – S.P.

Prezado:

Cordialmente venho por meio deste, primeiramente agradecer a Senhor, pelos relevantes serviços prestados como Inspetor de faixa de domínio da ARB, motivo que insuflava ao inquestionável reconhecimento de importância de todas as fases das operações na BR 116.

O Vereador GLEYDSON DE GODOY JORGE da Câmara Municipal de Juquiá solicita a AUTOPISTA ARTERIS para que autorize o Município reformar o Ponto de Ônibus, na RODOVIA REGIS BITTENCOURT, altura do KM 478, no Bairro Piúva. Fato: do ponto de ônibus em anexo no sentido Sul e autorização para o desvio do ponto de ônibus sentido norte, justificativa o ponto tem atrapalhado os caminhões e carretas a entrarem no Bairro.

Agredecendo, esperando com toda a sua especial atenção, apresentamos protestos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,



GLEYDSON DE GODOY JORGE
VEREADOR

AUTOPISTA ARTERIS
Autopista Régis Bittencourt S/A.
A/C Max Willian
Inspetor de faixa de domínio da ARB

Sr. Gleydson de Godoy Jorge

Vereador

Câmara Municipal de Juquiá

Juquiá /SP

São José dos Pinhais, 13 de dezembro de 2023.

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 774/2023 – Ponto de ônibus.

Prezado Senhor,

AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S/A inscrita no CNPJ sob nº 08.948.948/0001-45, na qualidade de signatária do Contrato de Concessão da BR-116 – Trecho São Paulo/Juquiá, por seu Gerente Técnico que eu, infra assinante, venho em resposta ao Ofício nº 774/2023, informar o quanto segue:

Por força de Contrato de Concessão celebrado entre a Concessionária e a União Federal, através da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), compete ao Gerente de responsabilidade desta Concessionária a vigilância sobre as faixas de domínio e áreas não edificantes que compõem a Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/PR – GR-116/PR, mediante fiscalização da mesma Agência Reguladora.

Informamos que a implantação, regularização e/ou manutenção de pontos de ônibus não faz parte do escopo do PEE (Programa de Exploração da Rodovia) e não é obrigação de Concessão) da Concessionária e é responsabilidade do transporte público de manutenção do governo municipal.

Sendo assim, a Prefeitura Municipal deve apresentar projeto executivo de implantação/regularização de ponto de ônibus para análise desta Concessionária, que posteriormente encaminhará para aprovação junto à ANTT.

No Projeto executivo deverá constar:

- Localização em Km+m (ex: 475) e sentido da via (marginal sul ou norte);
- Projeção da faixa de domínio;
- Presença de calçadas onde não houver;
- Projeto tipo do ponto de ônibus (memorial descritivo, estruturas/materiais, dimensões);

Régis Bittencourt

- Projeto de Sinalização Viária, indicando a sinalização horizontal (faixas pintadas no pavimento) e sinalização vertical (placas) propostas e existentes no local. Apresentar detalhes de implantação e dimensões de toda a sinalização proposta, conforme especificações técnicas dos manuais do Contran e do DNIT;
- Projeto de Sinalização de Obras, conforme orientações do Manual de Obras e Emergências do DNIT (2010) que será empregado durante a implantação dos pontos de ônibus;
- Cronograma físico para a implantação dos pontos de ônibus;
- O projeto deve contemplar, caso necessário, os dispositivos de contenção viária para atendimento da NBR 15486/2016 – Segurança no Tráfego –
- Dispositivos de contenção viária – Diretrizes.

Ressaltamos que a ANTT é responsável pela aprovação de qualquer ocupação na faixa de domínio da rodovia BR-116/SP.

Ainda, em casos de acidentes ou abrigos em estado deteriorado, nos é possível emitir autorização ao município para intervenções de manutenção emergencial visando a segurança dos usuários. Entretanto, é importante salientar que tal medida não existe a obrigação do município de regularizar tais estruturas.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e, desde já, reiteramos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

DIANA
GIRALDI:09479
145952
AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S.A
Marcos Fabricio Dutra
Gerente Técnico

Assinado de forma
digital por DIANA
GIRALDI:09479143952
Dados: 2023.12.13
17:44:17-03:00